LEI

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI 4424, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Institui o Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais no Município de Coronel Fabriciano/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG aprova, e eu Prefeito, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores e cuidadores de animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade, atendendo as exigências legais.

Art. 2º Fica instituído o "Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores de Animais", celebrado anualmente no dia 10 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dos serviços prestados para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Parágrafo único. O "Dia Municipal dos Protetores e Cuidadores dos Animais" fica incluído no Calendário Oficial do Município de Coronel Fabriciano/MG.

Art. 3º É considerado Protetor ou Cuidador dos Animais toda pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque na posição de seu guardião.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 05 de abril de 2022.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA DR. LOUIS ENSCH, 64 - TELEFAX: 3846-7000 - CNPJ 19.875.046/0001-82 - CEP 35170-033 – CEL. FABRICIANO-MG